

EDITAL Nº 04/2026

NORMAS, REQUISITOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O INGRESSO VIA TRANSFERÊNCIA EXTERNA AO CURSO DE BACHARELADO EM OPTOMETRIA DA FAFILTEC.

A Diretoria da Faculdade Filadélfia de Tecnologia - FAFILTEC, no uso de suas atribuições regimentais, torna público os critérios, datas e procedimentos para a realização de transferência externa de candidatos vindos de outras IES que desejarem ingressar no Curso de Bacharelado em Optometria no Primeiro Semestre de 2026.

Art. 1º Considerando a finalização dos processos seletivos FAFILTEC realizados até a presente data, constatou-se a existência de vagas remanescentes, oriundas inclusive de desistências, que serão novamente ofertadas aos interessados na forma deste Edital.

Parágrafo Único: As vagas remanescentes serão preenchidas por ordem de inscrição, de modo que aqueles que primeiro se inscreverem e preencherem todos os requisitos especificados abaixo, terão deferidas suas matrículas e preencherão as vagas. Os candidatos serão comunicados a respeito do resultado de sua inscrição, através de e-mail enviado ao endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

Art. 2º É considerado candidato à vaga de TRANSFERÊNCIA EXTERNA para Curso de Bacharelado em Optometria ofertado pela FAFILTEC, o candidato que tenha cursado e finalizado ao menos 1 (um) semestre de curso superior de bacharelado ou tecnólogo em qualquer instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.

Art. 3º A solicitação de transferência deverá ser realizada pelo candidato no período de **08/12/2025 a 25/01/2026**.

Art. 4º O candidato que deseja ingressar via transferência externa, deverá realizar o seguinte procedimento:

I- Solicitação de vaga, através do e-mail transferencia@fafiltec.edu.br, anexando a documentação pertinente (histórico escolar do curso de graduação atualizado e ementas das disciplinas cursadas), solicitando a análise de disciplinas. No e-mail em questão, o candidato deverá escolher o Polo de sua preferência, porém, ciente de que estará sujeito à disponibilidade de vagas do referido Polo.

II- Feita a análise, e caso sejam validados os documentos acadêmicos, o candidato será convocado a realizar sua matrícula, momento em que será instruído a providenciar a relação de documentos necessários para tal¹, sendo eles:

- a) Histórico Escolar de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Ensino Médio (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar o documento e/ou protocolo em andamento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação vigente);
- b) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento).
- c) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível para emissão gratuita no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos e menores de 46 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- g) Comprovante de residência atualizado (emitido em até três meses da data do envio);
- h) Para matrículas de candidatas no Estado de Santa Catarina, é obrigatória a apresentação, para mulheres entre 12 e 40 anos, do

¹ Em nenhuma hipótese será admitido o envio de documentos para fins de matrícula pelo Correio.

Comprovante do Atestado de Vacina contra Rubéola (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96);

- i) O candidato selecionado que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula, acompanhado de laudo médico, se for o caso.

III- Além do envio dos documentos supramencionados, para que tenha a matrícula efetivada, o candidato deverá realizar o pagamento da(s) parcela(s) a partir do mês de ingresso, bem como aos meses anteriores a este, caso se aplique parcelamento em 6 (seis) vezes e o mês de ingresso seja posterior ao primeiro mês do semestre.

Art. 5º Ao requerer a matrícula junto à Secretaria Acadêmica, o candidato transferido aceita de forma irrestrita às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º É obrigatório que o candidato acesse regularmente o seu endereço eletrônico (e-mail) para verificar as informações pertinentes ao ingresso, visto que toda a comunicação consigo será feita por este meio.

§ 2º O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na solicitação de vaga, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 3º Ao efetivar a matrícula, o candidato, desde já, autoriza a FAFILTEC a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento de sua transferência, lembretes e solicitações, de acordo com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 6º A FAFILTEC não se responsabiliza por requerimento de ingresso via transferência externa, enviado via internet, que eventualmente não tenha sido recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Caso o candidato não receba o e-mail de confirmação de sua inscrição em até 2 (dois) dias úteis após a realização da mesma, solicita-se que este envie uma comunicação à FAFILTEC para que seja apurada a existência de alguma falha técnica, no endereço eletrônico: suporte@fafiltec.edu.br.

Art. 7º A efetivação da matrícula será oportunizada após a análise e aprovação de sua documentação pela Coordenação Acadêmica, de modo que, ao ter deferido seu ingresso na FAFILTEC, o candidato:

I- Receberá a resposta de seu deferimento de matrícula até **26/01/2026**, por e-mail, de modo que será comunicado também a respeito da existência ou não de vaga para ingresso no Polo em que optou.

II- Receberá e deverá assinar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, visando formalizar a contratação da fase II, III, IV, V ou VI do Curso de Bacharelado em Optometria.

III- **O vencimento do boleto da parcela do curso, se dará todo dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a(s) primeira(s) vencerá(ão) no dia 20 (vinte) do mês da contratação.**

IV- Haverá desconto para pagamento pontual aos que fizerem o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 8º A responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Matrícula é do candidato, de modo que deverá preencher todos os seus dados pessoais, bem como promover o envio de todos os documentos necessários para a efetivação do requerimento.

Art. 9º Os candidatos estrangeiros, além dos documentos mencionados acima, deverão apresentar:

a) Documento apto a comprovar a equivalência de estudos do Ensino Médio, na forma da legislação vigente;

b) Passaporte com o visto de aluno ou o equivalente correspondente à duração do curso, na forma da legislação vigente;

c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;

d) Documento contendo a tradução de todos os documentos apresentados, na língua portuguesa, elaborado por um tradutor oficial juramentado.

Art. 10 Os documentos emitidos e assinados de forma digital dentro dos padrões protegidos e reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos para matrícula, sem necessidade de apresentação dos mesmos no formato físico.

Art. 11 O descumprimento dos prazos e procedimentos para envio dos documentos solicitados neste Edital, implicará no indeferimento da matrícula e perda do direito à vaga, sem devolução de eventuais valores pagos.

Art. 12 A transferência aceita pela FAFILTEC implica a ciência e concordância do candidato em respeitar e cumprir todas as normas do presente Edital, assim como a todas as normas legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da instituição, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 13 O valor do curso e suas respectivas parcelas será estabelecido no Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 14 Os boletos das parcelas estarão disponibilizados no site: <https://aluno.fafiltec.edu.br/> → no menu “Financeiro”, após a realização do login, com os dados de acesso fornecidos pela IES. **É de responsabilidade do candidato a impressão dos boletos em tempo hábil para pagamento.**

§ 1º O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, em todo o território nacional (observando o seu horário de atendimento externo); em qualquer posto de autoatendimento bancário; ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário de cada região do país.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos depósitos ou transferências bancárias como forma de pagamento.

Art. 15 Fica instituída a possibilidade de adesão ao financiamento estudantil privado, o qual se constitui como um programa executado por meio de parceria mantida com o portal **PraValer**², que oferta a possibilidade de financiamento

² Para mais informações, acesse: <https://www.pravalor.com.br/ajuda/>

100% (cem por cento) das parcelas e possibilita o pagamento do semestre em 12 (doze) parcelas, sem que estas se acumulem, de modo que o candidato só inicia o pagamento da próxima contratação quando finalizar a anterior. Todas as informações relativas ao financiamento estudantil privado constarão em Edital próprio, que poderá ser acessado no link: <https://fafiltec.edu.br/editais-fafiltec/>.

Art. 16 O candidato que se candidatar a uma vaga para o Curso de Bacharelado em Optometria, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital FAFILTEC 2026, ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Diretoria Acadêmica, Diretoria Executiva e pela Assessoria Jurídica da FAFILTEC.

Art. 17 O candidato e/ou responsável financeiro, não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a mantenedora da FAFILTEC e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela mantenedora da FAFILTEC e suas mantidas.

Art. 18 As aulas letivas regulares do 1º semestre de 2026 para o Curso de Bacharelado em Optometria, terão início previsto no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 19 O cronograma das atividades letivas poderá ser alterado em cumprimento à determinação do Governo do Estado de Santa Catarina e às decisões governamentais dos entes e poderes da federação, de modo que, havendo outras orientações, estas serão divulgadas pelos canais oficiais da Instituição.

Art. 20 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios da Direção da FAFILTEC, hipótese em que referidas alterações serão publicadas por meio de novo(s) Edital(is) e/ou Comunicados, publicados nos canais oficiais de comunicação.

Art. 21 A solicitação de vagas constante deste Edital, implica em inequívoca **ciência e consentimento** com seus termos, bem como, o aluno fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela FAFILTEC, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos por meio de formulários da FAFILTEC (físicos ou eletrônicos) ou por meio de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso, e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela FAFILTEC, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

Parágrafo Único: A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Faculdade Filadélfia de Tecnologia – FAFILTEC ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato por meio de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em *site* da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

Art. 22 O presente Edital é aplicável aos solicitantes que desejarem ingressar na turma que cursará as fases subsequentes às regularmente realizadas até o momento, tenham sido elas cursadas na FAFILTEC ou em outra IES, mediante as comprovações supramencionadas.

Art. 23 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí/SC, 08 de dezembro de 2025.

ANDREA VITTORI RIBEIRO

Diretora Acadêmica